



Estado de Rondônia

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

LEI Nº 054

DE 06 DE JULHO DE 1994.

"RECONHECE O INSTITUTO :
ADVENTISTA AGRO - INDUS-
TRIAL DA AMAZÔNIA OCIDEN-
TAL, DE UTILIDADE PÚBLI-
CA."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, ADNALDO DE ANDRADE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

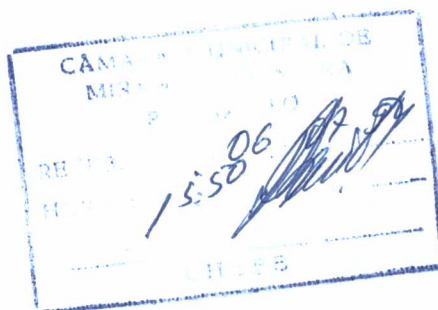
Art. 1º - Fica reconhecido o Instituto Adventista Agro-Industrial da Amazônia Ocidental, localizado neste Município de Mirante da Serra-RO, como de utilidade Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADNALDO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL



PR. F. MUN. M.
PUBI
De 06/07/12 07 94
Ademilades
PROTCC LO

CAMARA M. M. S.
De 06 07 12 07 94
[Signature]
PROTCC LO